

## Controle de Versões

Versão	Data	Autor	Notas da Revisão
01	Ago/2025	Diretoria de Controle Interno da Gestão	

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>OBJETIVO</b> .....	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>ELABORAÇÃO DO EVENTOGRAMA</b> .....	<b>7</b>
3.1	ESTRUTURA BÁSICA MÍNIMA EXIGIDA NO EVENTOGRAMA .....	7
3.1.1.	Definição dos Eventos .....	8
3.1.2	Composições .....	8
3.1.3	Calendário de execução .....	10
3.1.4	Cronograma de Desembolso .....	10
3.1.5	Previsão de Aquisição de Materiais e Mobilização de Recursos.....	10
3.2	CONFERÊNCIA TÉCNICA .....	11
3.3	ALTERAÇÕES NO EVENTOGRAMA .....	12
<b>4</b>	<b>ACOMPANHAMENTO DO EVENTOGRAMA</b> .....	<b>12</b>
4.1	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021 .....	13
4.2	PARCERIAS COM OSCs – LEI 13.019/2014.....	14
4.3	FUNDEINFRA, MODELO ASSOCIATIVO – ART. 8º-A DA LEI ESTADUAL Nº 21.670/2022 .....	14
4.4	FUNDEINFRA, MODELO COMPENSATÓRIO – ART. 6º-A DA LEI ESTADUAL Nº 21.670/2022	15
4.5	REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO FORMALIZADOS POR TARES.....	16

**Assunto:** Diretrizes técnicas padronizadas para elaboração e acompanhamento de eventogramas como ferramenta de planejamento, monitoramento e aferição de metas físicas em contratos e parcerias de obras e serviços de engenharia.

## OBJETIVO

Estabelecer diretrizes técnicas padronizadas para a elaboração, estruturação, preenchimento, verificação e atualização de eventogramas, adotando-os como ferramenta obrigatória para planejamento, monitoramento e aferição de metas físicas em contratos de obras e serviços de engenharia.

Estas diretrizes técnicas aplicam-se a todos os contratos de obras e serviços de engenharia que envolvam a utilização de eventogramas, celebrados pela Administração Pública direta e indireta, seja no âmbito de contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, seja nos instrumentos de parceria firmados com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 ou legislação equivalente.

### 1 Definições

**Avanço Físico:** Indicador percentual que representa o grau de execução física da obra ou serviço, calculado com base na comparação entre os eventos concluídos e os previstos no eventograma.

**Compensação:** previsto no artigo 6-A da Lei Estadual nº 21.670/2022, por meio do qual a Administração Pública autoriza que os valores pagos por contribuintes do FUNDEINFRA a empresas contratadas para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEAs), projetos básicos e/ou executivos, bem como para a execução de obras de engenharia, possam ser utilizados para abatimento de créditos junto ao referido Fundo.

**Demonstrativo de Execução dos Eventos:** documento que registra, de forma sistematizada, o acompanhamento da execução das metas e eventos estabelecidos no Eventograma. Nele são consolidadas evidências da realização das atividades, como registros fotográficos, mapas iluminados e observações da fiscalização, além do *status* de execução de cada evento. Trata-se de um instrumento de verificação e comprovação do andamento físico da obra, utilizado para subsidiar a liberação de repasses ou a compensação de créditos, conforme o modelo de execução adotado.

**Estruturadora:** empresa que atua como agente técnico responsável pela certificação, supervisão, fiscalização e garantia da qualidade das obras e serviços executados no âmbito das parcerias firmadas com base no art. 8-A da Lei Estadual nº 21.670/2022.

**Eventograma:** Ferramenta gerencial que representa, em forma de tabela ou gráfico, a decomposição técnica da meta física contratual em eventos ou etapas, com identificação evidente dos respectivos prazos, quantidades e valores. Serve de referência para a medição de resultados e para o controle do avanço físico do objeto contratado.

**Evento:** Conjunto de atividades ou serviços relacionados logicamente e agrupados conforme frentes de serviço, fases ou etapas executivas. Cada evento deve ser patente, de fácil verificação e mensuração.

**Medição:** Instrumento utilizado para acompanhar o andamento de cada etapa da obra, devendo retratar a evolução do trabalho desenvolvido, durante a execução de um contrato. Por meio das medições é determinado o valor a ser pago naquela etapa dos serviços, sendo a remuneração diretamente condicionada ao serviço efetivamente executado. Trata-se de procedimento técnico adotado como métrica de progresso físico e financeiro da execução de obras ou serviços. Nos regimes de execução previstos neste documento, a medição será elaborada para contratos firmados entre a Entidade Privada e a empresa Executora, entre a Entidade Privada e a empresa Estruturadora ou diretamente entre a GOINFRA e a Executora, dependendo do modelo de contratação adotado.

**Organização da Sociedade Civil (OSC):** Segundo Art. 2º da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, considera-se organização da sociedade civil aquelas definidas a seguir:

**Entidade Privada** sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**Sociedades Cooperativas** (previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999): aquelas integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, aquelas alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, aquelas voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e aquelas capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

**Organizações Religiosas** que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**Pagamento:** quitação financeira decorrente da medição realizada, efetuada após a comprovação da execução do objeto contratado. O pagamento reflete o valor correspondente aos serviços ou obras efetivamente realizados, conforme verificado por meio da medição.

**Repasse:** valor antecipado pela Administração Pública à Entidade Privada, conforme cronograma de desembolso, destinado a viabilizar a execução das ações e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo posteriormente sujeito à prestação de contas e à comprovação da efetiva realização das metas pactuadas.

**Substituição tributária:** transferência da responsabilidade pelo pagamento do imposto de um contribuinte vinculado ao fato gerador da obrigação tributária para outra pessoa (art. 41 do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE).

**Supervisora:** empresa contratada para supervisionar a execução do objeto da parceria e/ou assistir e subsidiar a Administração Pública no seu monitoramento, por meio de controles técnicos e gerenciais. Nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014, a Supervisora atua de forma integrada e harmônica com a equipe técnica da Administração Pública, apoiando o adequado acompanhamento do cumprimento do objeto da parceria e garantindo o cumprimento das obrigações institucionais da Administração, por meio das atividades técnicas e gerenciais previamente definidas.

## 2 Elaboração do Eventograma

### 3.1 Estrutura básica mínima exigida no Eventograma

A elaboração do Eventograma, de responsabilidade do executor do objeto contratado ou pactuado, conforme definido no instrumento jurídico celebrado, deve considerar todas as diretrizes e normativas técnicas pertinentes à execução da obra ou do serviço de engenharia, incluindo mas não se limitando a Resoluções, Atos Administrativos, Normas Técnicas, Instruções e demais diretivas emitidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública envolvidos, responsabilizando-se por seu fiel cumprimento, sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável.

Cabe à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, bem como aos demais órgãos da Administração Pública que eventualmente atuem em parceria com a Agência, realizar o aceite do eventograma elaborado, assegurando que este atenda às diretrizes desta normativa técnica. O aceite deve considerar a apresentação de uma sequência lógica de execução, com definição clara de etapas; compatibilidade financeira entre o valor das etapas e das aquisições; pagamentos, repasses ou compensações condicionadas à conclusão integral das metas; proteção financeira da Administração; periodicidade adequada dos pagamentos, repasses ou compensações; e mecanismos que evitem a inclusão de etapas desnecessárias. Em casos devidamente justificados, poderá ser autorizada a elaboração e/ou atualização do eventograma diretamente pela GOINFRA.

O Eventograma deverá ser elaborado em ambiente digital, adotando-se *softwares* como *MS Project*, *Excel* ou outros compatíveis. O acompanhamento de seu cumprimento deve ser realizado pela equipe de fiscalização ou de monitoramento (a depender do modelo da contratação), diretamente no *software* no qual foi elaborado, a fim de proporcionar maior capacidade de controle e transparência na execução das atividades. O documento também deverá ser exportado em formato PDF para favorecer a realização de análises, apresentações e as assinaturas devidas.

Com o objetivo de garantir padronização, clareza e efetividade no planejamento e fiscalização e/ou monitoramento da execução, o Eventograma deverá conter, no mínimo, os elementos relacionados a seguir:

### 3.1.1. Definição dos Eventos

Cada evento deve representar um conjunto de atividades ou serviços logicamente relacionados, agrupados conforme frentes de serviço, fases ou etapas executivas, devendo ser descritos de forma clara, patente e mensurável, facilitando a verificação objetiva e precisa do seu cumprimento.

Caso seja conveniente, os eventos podem ser organizados em Marcos, correspondentes à classificação das atividades de acordo com o Orçamento Base (por exemplo, Marco 1 – Terraplenagem; Marco 2 – Pavimentação), divididos em Trechos (para obras rodoviárias) ou em Pavimentos ou Blocos (para obras civis). Essa organização possibilita um acompanhamento mais detalhado da evolução da obra ou serviço de engenharia, facilita a fiscalização, evita ambiguidades na interpretação do progresso dos serviços e permite um controle mais eficaz das atividades, prevenindo atrasos generalizados quando algum trecho enfrentar dificuldades específicas.

Na elaboração do Eventograma, deve-se considerar também que, para fins de pagamento, compensação ou repasse, cada evento previsto deverá estar **integralmente** concluído. Dessa forma, deve-se evitar a aglutinação de serviços interdependentes em um único item, pois essa prática pode comprometer o fluxo físico e financeiro do projeto.

Além disso, o Eventograma deve estar rigorosamente alinhado ao cronograma físico-financeiro, assegurando que as atividades programadas sejam compatíveis com os prazos e recursos financeiros disponíveis. É imprescindível que esse alinhamento considere também o planejamento técnico e econômico-financeiro estabelecido no anteprojeto, garantindo que todas as fases da obra estejam previstas e distribuídas dentro dos limites financeiros estipulados. Dessa forma, assegura-se a aplicação eficiente dos recursos e a viabilidade executiva do empreendimento, por meio da correspondência direta entre a planilha orçamentária, o anteprojeto, o cronograma e o que será efetivamente executado.

Custos como Administração, Mobilização e Manutenção do Canteiro de Obras também devem ser subdivididos em eventos específicos e distribuídos proporcionalmente ao longo dos demais eventos previstos.

### 3.1.2 Composições

O detalhamento de cada evento deve ser pormenorizado em uma Composição que contemple as quantidades e os valores correspondentes aos serviços e/ou atividades a ele vinculados. Cada Composição deve conter a descrição completa dos recursos necessários e das atividades envolvidas, permitindo a adequada compreensão do conteúdo técnico e operacional do evento. As Composições devem estar acompanhadas dos respectivos memoriais de cálculo, nos quais deverão constar, de forma clara e fundamentada, os quantitativos previstos para a execução de cada evento, conforme exemplo de detalhamento/divisão em eventos para o Marco de terraplenagem, apresentado na Figura 1.

Figura 1 – Detalhamento de Marco terraplenagem de eventograma – Exemplo.

MARCO 2	TERRAPLENAGEM		
EVENTO 1	INTERSEÇÃO 01 PD/PE E SEGMENTO 01 PE - ESTACA 0 A ESTACA 5	gl	1,00
EVENTO 2	INTERSEÇÃO 01 PD/PE E SEGMENTO 01 PE - ESTACA 5 A ESTACA 10	gl	1,00
EVENTO 3	INTERSEÇÃO 01 PD/PE E SEGMENTO 01 PE - ESTACA 10 A ESTACA 15 + 9,67	gl	1,00
EVENTO 4	RETORNO 01 PE ESTACA 0 A 12 + 10	gl	1,00
EVENTO 5	RETORNO 01 PE ESTACA 12 + 10 A 25	gl	1,00
EVENTO 6	RETORNO 01 PE ESTACA 25 A 37 + 10	gl	1,00
EVENTO 7	RETORNO 01 PE ESTACA 37 + 10 A 50	gl	1,00
EVENTO 8	RETORNO 01 PE ESTACA 50 A 63	gl	1,00
EVENTO 9	RETORNO 01 PE ESTACA 63 A 76+ 14,05	gl	1,00
EVENTO 10	SEGMENTO 02 PE ESTACA 92+2,43 A 120	gl	1,00
EVENTO 11	SEGMENTO 02 PE ESTACA 120 A 132 +12,12	gl	1,00
EVENTO 12	RETORNO 02 PE ESTACA 0 A 27 +10	gl	1,00
EVENTO 13	RETORNO 02 PE ESTACA 27 +10 A 55	gl	1,00
EVENTO 14	RETORNO 02 PE ESTACA 55 A 85 + 4,73	gl	1,00
EVENTO 15	SEGMENTO 03 PE	gl	1,00
EVENTO 16	IN 02 PE ESTACA 0 A 18	gl	1,00
EVENTO 17	IN 02 PE ESTACA 18 A 30	gl	1,00

Fonte: Eventograma (73284668).

Ainda a título de exemplo, destacando-se o Evento 6, constituído por ‘retorno na pista esquerda entre as estacas 25 a 37+10’, informa-se que sua composição deve-se destacar todos os serviços e/ou atividades necessários à sua execução completa (desmatamento e limpeza, carga de entulho, escavações, entre outros), conforme indicado na Figura 2.

Figura 2 – Composição do “Evento 6 – Retorno 01 PE ESTACA 25 a 37+10” – Exemplo.

EVENTO 6	RETORNO 01 PE ESTACA 25 A 37 + 10	
	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	m2
	CARGA DE ENTULHOS	m3
	TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km
	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 50M	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 51 A 200M)	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 201 A 400M)	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 401 A 600M)	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 601 A 800M)	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.201 A 1.400M)	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.601 A 1.800M)	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 2.001 A 3.000M)	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 3.001 A 5.000M)	m3
	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 5.001 A 10.000M)	m3
	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3
	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL - BOTA FORA	m3
	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3
	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m3
	INDENIZAÇÃO DE MATERIAL PARA TERRAPLENAGEM - CAIXA CONCENTRADA 01	m3

Fonte: Eventograma (73284668).

Os quantitativos de cada atividade ou serviço descritos nesta composição devem ser acompanhados de memorial de cálculo contendo os dimensionamentos correspondentes (áreas, perímetros, comprimentos e volumes), com suas respectivas justificativas técnicas e descrição

das concepções adotadas. Quando aplicável, devem ser apresentados também os métodos de levantamento topográfico, incluindo coordenadas dos pontos principais, distâncias e demais dados relevantes para conferência dos quantitativos.

Os Anexos I e II desta Norma Técnica apresentam o exemplo completo da subdivisão do Marco e da composição dos eventos.

### 3.1.3 Calendário de execução

Os eventos devem ser relacionados por meio de uma sequência lógica de execução, identificando-se suas etapas predecessoras e sucessoras. Com base nessa estrutura, devem ser estipulados prazos específicos para a conclusão de cada evento, os quais devem estar alinhados ao Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no instrumento jurídico celebrado, seja contrato administrativo, termo de colaboração, convênio ou instrumento congênere.

O calendário de execução dos eventos deve, ainda, considerar a previsão de períodos de paralisação decorrentes de eventos climáticos adversos, como chuvas intensas, de modo a garantir que sejam consideradas as interrupções inevitáveis, sem comprometer o prazo final de execução do projeto.

### 3.1.4 Cronograma de Desembolso

O Cronograma de Desembolso deve ser elaborado de forma articulada com o Eventograma e com o cronograma físico-financeiro, considerando a periodicidade de repasse definida no instrumento da parceria. A empresa executora, responsável por sua elaboração, deve planejar os valores de forma a assegurar recursos suficientes para a execução das metas previstas durante todo o período até o próximo desembolso, evitando a interrupção de serviços por ausência de recursos.

### 3.1.5 Previsão de Aquisição de Materiais e Mobilização de Recursos

A previsão de aquisição de materiais para cada evento deve incluir a especificação detalhada dos tipos de materiais, dos prazos de entrega previstos e das condições necessárias para garantir sua disponibilidade no momento adequado, prevenindo atrasos na execução.

Nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (regime de preço global), os pagamentos são realizados exclusivamente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, não sendo permitido o desembolso para aquisição antecipada de materiais. Nesses casos, os materiais devem estar contemplados nas composições de cada evento, compondo diretamente o seu quantitativo e valor medido.

Nos demais modelos de contratação elencados neste documento, a aquisição de antecipada de materiais pode ser contemplada em um eventograma específico, denominado Cronograma de Aquisições. Vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento, o Cronograma de Aquisições permite o planejamento e o desembolso antecipado para entregas futuras, desde que tal necessidade seja devidamente justificada pela Entidade Privada e previamente submetida à anuência da GOINFRA. Nesses casos, o eventograma individualizado com

ênfoque em aquisições deve abranger exclusivamente materiais, não incluindo parcelas referentes a serviços (mão de obra), e os materiais nele previstos não devem ser incluídos nas composições dos eventos.

No Anexo III desta Norma Técnica apresenta-se um exemplo completo de Cronograma de Aquisições, ilustrando sua estrutura e relação com o Cronograma Físico-Financeiro.

### 3.2 Conferência Técnica

A avaliação do Eventograma pela equipe de fiscalização/monitoramento tem por objetivo verificar se sua estrutura está adequada aos princípios de planejamento, controle e medição de obras e serviços de engenharia. Essa conferência será atribuída à diretoria técnica da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) responsável pela contratação ou pelo objeto, ou, conforme o caso, por outro órgão ou entidade da Administração Pública envolvido na contratação, desde que essa competência esteja prevista em legislação, decreto, portaria, designação, edital, instrumento de chamamento público ou instrumento jurídico congênere.

Para garantir sua efetividade como instrumento de acompanhamento e aferição de metas físicas, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios técnicos:

- **Sequência Lógica:** verificar se as atividades obedecem a uma ordem técnica racional, justificada, fundamentada em metodologias de gestão de projetos, como PERT ou CPM, com a correta definição de precedências e sucessões;
- **Divisão Técnica:** verificar a métrica adotada para segmentação dos eventos (frentes de serviço, setores, fases, pavimentos, blocos ou trechos distintos), evitando a sobreposição de atividades que comprometam o fluxo físico e financeiro do projeto;
- **Crterios de Mensuração:** avaliar se foram definidos parâmetros objetivos, claros e tecnicamente verificáveis para cada evento, permitindo a aferição do cumprimento físico de forma precisa e auditável;
- **Compatibilidade Financeira:** assegurar que o valor atribuído a cada evento mensal respeite o limite de até 10% do valor total do instrumento celebrado, favorecendo o fluxo de caixa do empreendimento, salvo quando houver justificativa técnica que demonstre a necessidade de ultrapassá-lo;
- **Compatibilidade com o Planejamento Técnico:** assegurar que todas as fases da obra estejam previstas e distribuídas de forma adequada dentro dos limites financeiros estabelecidos na planilha orçamentária e no anteprojeto, garantindo, assim, a conformidade com o cronograma físico-financeiro e/ou de desembolso;
- **Ausência de Etapas Isoladas de Risco:** confirmar se não foram previstos eventos que envolvam serviços sujeitos a deterioração, retrabalho ou perda de validade técnica quando realizados de forma isolada (exemplo: execução de imprimação sem a imediata pavimentação);
- **Inclusão de Atividades Indiretas:** certificar-se da adequada diluição proporcional de custos como administração, mobilização e manutenção do canteiro de obras, ao longo dos eventos previstos, evitando sua concentração em um único item.



### 3.3 Alterações no Eventograma

O Eventograma constitui um elemento integrante do instrumento pactual e, portanto, sua alteração somente pode ocorrer mediante termo aditivo e justificativa técnica embasada.

As alterações no Eventograma devem ser realizadas sempre que ocorrerem modificações relevantes no projeto, tais como mudanças no escopo, no cronograma, na alocação de recursos, no orçamento ou nas condições contratuais, técnicas ou regulatórias. Também se faz necessária sua revisão em situações imprevistas que afetem o andamento das etapas planejadas, a exemplo de atrasos significativos, falhas de coordenação ou identificação de novos riscos.

### 3 Acompanhamento do Eventograma

O acompanhamento técnico do Eventograma é etapa essencial para garantir o cumprimento das metas físicas pactuadas e o adequado desembolso dos recursos públicos. A aplicação desta metodologia de acompanhamento e verificação do andamento de obras e serviços de engenharia abrange obras contratadas sob o regime de preço global em contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021; parcerias com organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014); parcerias previstas no art. 8º-A da Lei Estadual nº 21.670/2022 (modelo associativo), envolvendo entidades privadas sem fins econômicos representantes de setores contribuintes do FUNDEINFRA; obras autorizadas com base no art. 6º-A da mesma lei (modelo compensatório), que permitem a contratação de estudos, projetos e execução de obras em regime de compensação; e Regimes Especiais de Tributação formalizados por Termos de Acordo de Regime Especial – TAREs, previstos nos Anexos VIII e IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás, bem como em demais dispositivos esparsos da legislação tributária estadual, além do Programa Fomentar (Lei nº 9.489/1984).

Em um primeiro momento, a responsabilidade pelo acompanhamento do cumprimento e atingimento das metas do Eventograma recai sobre a empresa executora e/ou administradora do objeto contratado ou pactuado, que devem comprovar a execução física do projeto por meio de relatórios consolidados, registros técnicos, relatório fotográfico georreferenciado, diário de obra e demais documentos que evidenciem o progresso conforme previsto no Eventograma. Nesse contexto, a empresa elabora e apresenta planilha de medição, vinculada ao cumprimento das metas de resultado do Eventograma aprovado. Os empreendimentos que contarem com apoio de agentes técnicos privados responsáveis por supervisionar, fiscalizar e garantir a qualidade das obras e serviços, classificadas como empresas supervisoras ou estruturadoras, devem ter suas medições verificadas e aprovadas por essas empresas antes de sua apresentação à Administração Pública.

Paralelamente, cabe à GOINFRA, por meio de sua equipe de fiscalização e/ou monitoramento, conforme definido nas normativas específicas e no instrumento jurídico vigente, realizar o acompanhamento técnico do Eventograma. A fiscalização e/ou monitoramento deve objetivar que os recursos públicos sejam liberados conforme verificação rigorosa da conclusão integral de cada evento previsto, por meio da análise e registro detalhado da documentação apresentada, inspeções *in loco*, execução de ensaios e controle tecnológico em contraprova e demais formas de comprovação técnica, no que couber.

Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, para garantir a segurança financeira e o uso adequado dos recursos, os pagamentos devem estar condicionados à conclusão de cada evento, sendo vedada a liberação de recursos com base em medições parciais ou em aquisição de insumos, mesmo que tecnicamente mensuráveis, até que o evento esteja totalmente concluído e validado pela equipe de fiscalização e/ou de monitoramento. Nas parcerias firmadas no âmbito do FUNDEINFRA, sob a modalidade associativa, bem como naquelas regidas pela Lei nº 13.019/2014, o repasse de recursos ocorre de forma prévia, conforme cronograma físico-financeiro e de desembolso, devendo o gestor e a equipe de monitoramento verificar o cumprimento das metas previstas no Eventograma, a compatibilidade entre execução física e financeira e o atendimento das demais condições estabelecidas no instrumento de parceria para o repasse seguinte. No modelo compensatório do FUNDEINFRA, assim como nos Regimes Especiais de Tributação formalizados por TAREs, a execução das obras é custeada pelo próprio contribuinte, em substituição ao pagamento de tributos estaduais a vencer, sendo a compensação autorizada mediante comprovação do cumprimento das metas do Eventograma e demais requisitos de monitoramento e prestação de contas definidos no respectivo instrumento, de forma a assegurar a efetiva entrega dos resultados pactuados e a proteção do erário.

A seguir, são detalhadas as principais diferenças no acompanhamento do Eventograma conforme o modelo de contratação adotado:

#### **4.1 Contratos administrativos – Lei 14.133/2021**

Nos contratos administrativos firmados com base na Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento do Eventograma é aplicável aos regimes de execução previstos nos incisos II a VI do art. 46. Isso porque, conforme o parágrafo 9º do mesmo artigo, tais regimes são licitados por preço global e adotam uma sistemática de medição e pagamento vinculada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro, condicionada ao cumprimento das metas de resultado. Fica vedada, portanto, para esses casos, a adoção de remuneração baseada em preços unitários ou na execução de quantidades de itens unitários.

Nesse contexto, o acompanhamento do Eventograma integra a rotina da fiscalização contratual, exigindo registros sistemáticos e detalhados da execução física e financeira da obra ou serviço.

Ao contrário do demais modelos de contratação, não há repasses programados antecipadamente por meio de documentos como cronogramas de desembolso; os pagamentos são realizados exclusivamente com base nos valores efetivamente medidos, correspondendo somente aos eventos integralmente concluídos no período considerado.

Quanto à definição do intervalo entre os pagamentos, este deve ser estabelecido no instrumento contratual firmado entre as partes. Embora o período mensal seja o mais comum, essa frequência pode ser ajustada mediante justificativa técnica adequada, visando garantir a precisão na aferição do progresso, a transparência nos desembolsos e a proteção dos interesses públicos envolvidos.

#### 4.2 Parcerias com OSCs – Lei 13.019/2014

Nos instrumentos de parceria firmados com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), como convênios, termos de colaboração ou de fomento, regulados pela Lei nº 13.019/2014, o Eventograma constitui ferramenta central de controle e acompanhamento da execução, estando diretamente vinculado aos marcos de resultado definidos no Plano de Trabalho. Nesse contexto, o Eventograma integra a prestação de contas da organização parceira e serve como base para o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que subsidia o acompanhamento do progresso das etapas executadas e a consolidação dos resultados alcançados ao longo de toda a vigência do acordo.

O monitoramento do cumprimento das metas do Eventograma é conduzido pela GOINFRA, por meio do Gestor da Parceria, que poderá contar com o apoio técnico de empresa de assessoria especializada (art. 58 da Lei nº 13.019/2014). O objetivo é acessar informações gerenciais que permitam a emissão periódica de relatórios e a definição precisa do avanço físico, assegurando o cumprimento dos prazos pactuados. As verificações são realizadas por meio de visitas técnicas e avaliação documental, e todas as constatações são formalizadas em relatórios circunstanciados, garantindo o controle sobre a correlação entre desembolsos, cumprimento do objeto e prestação de contas.

O documento que orienta o planejamento para a liberação dos recursos financeiros é o Cronograma de Desembolso, o qual, neste modelo de contratação, está diretamente vinculado ao Eventograma. A liberação dos repasses previstos ocorre de forma parcelada e está condicionada ao atingimento das metas estabelecidas no Eventograma, garantindo que reflitam com precisão o progresso efetivo da execução. Para tanto, a compatibilidade financeira do Eventograma deve ser cuidadosamente analisada, assegurando que os valores estejam aderentes ao planejamento da obra ou serviço de engenharia.

A periodicidade de liberação de recursos é definida também no Cronograma de Desembolso. A comprovação do cumprimento das metas, por sua vez, será realizada por meio dos relatórios circunstanciados elaborados pela OSC e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria. Ambos os documentos devem atestar o alcance integral (100%) das metas correspondentes aos eventos incluídos no Eventograma até o período de referência considerado. A Comissão de Monitoramento e Avaliação especificada pela Lei nº 13.019/2014 homologará, então, o relatório do Gestor, sendo esta homologação requisito indispensável para a liberação dos repasses subsequentes.

#### 4.3 FUNDEINFRA, Modelo Associativo – art. 8º-A da Lei Estadual nº 21.670/2022

Nos instrumentos de parceria celebrados em consonância com o art. 8º-A da Lei Estadual nº 21.670/2022, modelo associativo, que envolvem entidades privadas sem fins econômicos representantes de setores contribuintes do FUNDEINFRA, o Eventograma integra a medição e a prestação de contas mensal da Entidade Privada, constituindo base para o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Trimestral elaborado pelo Gestor da Parceria. Este relatório subsidia o monitoramento do progresso das etapas executadas e a consolidação dos resultados alcançados ao longo da vigência do Termo de Colaboração, sendo ainda submetido à

homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (órgão colegiado instituído por ato oficial) como requisito para a liberação dos repasses.

Para que esse acompanhamento seja efetivo, quando da elaboração do Eventograma pela empresa executora, o Gestor da Parceria deve validar sua compatibilidade financeira com o cronograma físico-financeiro e de desembolso. Essa validação deve assegurar que os valores previstos estejam distribuídos de forma equilibrada ao longo da execução da obra, de modo que os repasses reflitam com exatidão o progresso efetivo, vedando desembolsos para aquisições com entregas futuras sem anuência da GOINFRA, bem como para etapas parcialmente concluídas.

Conforme previsto no Parágrafo Oitavo, inciso IV, alínea ‘c’ do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Gestão TCE-GO – GOINFRA, nos projetos de obras executadas no modelo associativo é permitida a elaboração do projeto executivo concomitantemente à execução da obra, sendo obrigatória sua finalização até o marco de 50% do andamento físico da obra. Nessa ocasião, o cronograma físico-financeiro e o cronograma de desembolso deverão ser revisados para garantir plena aderência às especificações e diretrizes consolidadas no projeto executivo, bem como para promover os ajustes necessários à compatibilidade financeira. Se for o caso, o Eventograma também deverá ser atualizado. A validação de todos os documentos revisados é de responsabilidade do Gestor da Parceria.

Os repasses financeiros no modelo associativo serão efetuados na periodicidade definida no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho, condicionados à execução integral de cada evento previsto para o período. A comprovação dessa execução ocorrerá por meio da planilha de medição mensal elaborada pela Executora, do demonstrativo de execução do evento emitido pela Estruturadora, do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Entidade Privada e dos resultados consolidados no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria.

Além disso, para a liberação de novas parcelas, a Entidade Privada deverá comprovar a execução financeira mínima de 80% dos valores anteriormente repassados, assegurando que os recursos recebidos tenham sido efetivamente aplicados antes da disponibilização de novos montantes.

Importa destacar que a planilha de medição elaborada pela Executora serve de base para o pagamento de seus serviços pela Entidade Privada e fundamenta a elaboração do Demonstrativo de Execução dos Eventos pela Estruturadora. Esse demonstrativo integra o Relatório de Execução do Objeto, que, por sua vez, subsidia a elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação, documento final submetido à aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (órgão colegiado instituído por ato oficial) responsável pela liberação dos repasses.

#### **4.4 FUNDEINFRA, Modelo Compensatório – art. 6º-A da Lei Estadual nº 21.670/2022**

Nos instrumentos de parceria celebrados em consonância com o art. 6º-A da Lei Estadual nº 21.670/2022, que adotam o modelo compensatório e permitem a contratação de estudos, projetos e execução de obras em regime de compensação, o Eventograma constitui elemento central para a comprovação de execução do objeto pela Entidade Privada, servindo para atestar

a materialização dos eventos concluídos no período de referência e fundamentar o cálculo dos créditos compensatórios.

A formalização dessa comprovação é feita por meio do Demonstrativo de Execução do Evento, documento que deve apresentar a relação dos eventos planejados e executados no período, a identificação da localização de cada evento executado/concluído, registros fotográficos *in loco*, descrição detalhada dos serviços realizados, documentação técnica pertinente e os ensaios comprobatórios de conformidade. Com base nesse documento, o Fiscal Técnico da GOINFRA e a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias (OR-GEMOR) realizam a conferência da medição apresentada pela Entidade Privada e, verificada sua conformidade, encaminham para aceite do Gestor da Parceria.

No modelo compensatório, os valores das contribuições devidas ao FUNDEINFRA são depositados em conta específica administrada pela Entidade Privada, sendo utilizados para a gestão e execução da obra. Nesse contexto, após a devida validação da medição por todos os agentes envolvidos, o valor correspondente é reconhecido como crédito compensatório, passível de utilização para dedução dessas contribuições durante a vigência da parceria. Ao término da parceria, será realizado o encontro de contas, considerando o montante total depositado, os valores efetivamente utilizados na execução e o saldo remanescente, para fins de quitação ou restituição, conforme o caso.

Para viabilizar esta tramitação, a empresa executora da obra e/ou serviço de engenharia deve elaborar o Eventograma segundo as diretrizes desta Nota Técnica e submetê-lo ao ateste do Fiscal Técnico. Compete à Fiscalização da GOINFRA assegurar que o Eventograma preserve a lógica e o equilíbrio do planejamento global da obra, coibindo práticas que possam favorecer a execução de atividades que não sigam a lógica construtiva ou que representem maior retorno financeiro em detrimento de obrigações contratuais mais complexas. Também é responsabilidade da Fiscalização realizar uma análise rigorosa da compatibilidade financeira entre Eventograma e demais documentos de planejamento, garantindo que os valores atribuídos estejam distribuídos de maneira equilibrada e em consonância com o cronograma físico-financeiro.

A liberação dos créditos compensatórios está estritamente condicionada à conclusão integral de cada evento, não sendo admitida a outorga de créditos para etapas parcialmente executadas ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

#### **4.5 Regimes Especiais de Tributação formalizados por TAREs**

No âmbito dos Regimes Especiais de Tributação formalizados por Termos de Acordo de Regime Especial (TAREs), o Eventograma constitui elemento integrante da prestação de contas da Entidade Privada, servindo para comprovar a materialização dos eventos concluídos no período de referência e para fundamentar o cálculo dos créditos compensatórios.

Essa comprovação é formalizada por meio da medição apresentada pela empresa executora que, sob a supervisão de empresa contratada pela Secretaria de Estado da Economia, elabora e encaminha a documentação comprobatória dos serviços executados. Com base nesses documentos, o Fiscal Técnico da GOINFRA e a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias (OR-GEMOR) realizam a conferência da medição apresentada pela Entidade Privada.

Após validação pelas instâncias competentes, o valor correspondente à medição é reconhecido como crédito compensatório, passível de utilização para dedução do ICMS a recolher, cabendo à Secretaria de Estado da Economia promover a destinação desses valores para a execução financeira.

Para viabilizar esse processo, a empresa executora deve elaborar o Eventograma conforme diretrizes desta Nota Técnica e submetê-lo ao ateste do Fiscal Técnico. Compete à fiscalização da GOINFRA assegurar que o Eventograma preserve a lógica e o equilíbrio do planejamento global da obra, coibindo práticas que possam favorecer a execução de atividades que não sigam a lógica construtiva ou que representem maior retorno financeiro em detrimento de obrigações contratuais mais complexas. Também é responsabilidade da Fiscalização realizar uma análise rigorosa da compatibilidade financeira entre Eventograma e demais documentos de planejamento, garantindo que os valores atribuídos estejam distribuídos de maneira equilibrada e em consonância com o cronograma físico-financeiro.

A liberação dos créditos compensatórios está estritamente condicionada à conclusão integral de cada evento, não sendo admitida a outorga de créditos para etapas parcialmente executadas ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.



## ANEXO II – Eventograma - Composição dos eventos 6, 18 e 28 do Marco 2 – Exemplo.



Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes  
Diretoria de Controle



MARCOS - EVENTOS - DETALHADOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇO GLOBAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>2.0</b>	<b>MARCO 2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				-
2.1	<b>EVENTO 1</b>	<b>INTERSEÇÃO 01 PD/PE E SEGMENTO 01 PE - ESTACA 0 A ESTACA 5</b>				-
2.1.1		DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	m2			
2.1.2		CARGA DE ENTULHOS	m3			
2.1.3		TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km			
2.1.4		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 50M	m3			
2.1.5		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 51 A 200M)	m3			
2.1.6		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 201 A 400M)	m3			
2.1.7		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 401 A 600M)	m3			
2.1.8		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 601 A 800M)	m3			
2.1.9		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3			
2.1.10		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.201 A 1.400M)	m3			
2.1.11		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.601 A 1.800M)	m3			
2.1.12		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 2.001 A 3.000M)	m3			
2.1.13		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 3.001 A 5.000M)	m3			
2.1.14		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 5.001 A 10.000M)	m3			
2.1.15		COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3			
2.1.16		COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL - BOTA FORA	m3			
2.1.17		COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3			
2.1.18		ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m3			
2.1.19		INDENIZAÇÃO DE MATERIAL PARA TERRAPLENAGEM - CAIXA CONCENTRADA 01	m3			
		<b>TOTAL</b>				-
<b>2.6.0</b>	<b>EVENTO 6</b>	<b>RETORNO 01 PE ESTACA 25 A 37 + 10</b>				-
2.6.1		DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	m2			
2.6.2		CARGA DE ENTULHOS	m3			
2.6.3		TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km			
2.6.4		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 50M	m3			
2.6.5		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 51 A 200M)	m3			
2.6.6		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 201 A 400M)	m3			
2.6.7		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 401 A 600M)	m3			
2.6.8		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 601 A 800M)	m3			
2.6.9		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3			
2.6.10		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.201 A 1.400M)	m3			
2.6.11		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.601 A 1.800M)	m3			
2.6.12		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 2.001 A 3.000M)	m3			
2.6.13		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 3.001 A 5.000M)	m3			
2.6.14		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 5.001 A 10.000M)	m3			
2.6.15		COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3			
2.6.16		COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL - BOTA FORA	m3			
2.6.17		COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3			
2.6.18		ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m3			
2.6.19		INDENIZAÇÃO DE MATERIAL PARA TERRAPLENAGEM - CAIXA CONCENTRADA 01	m3			
		<b>TOTAL</b>				-
<b>2.18.0</b>	<b>EVENTO 18</b>	<b>IN 02 PE ESTACA 30 A 44 + 13,4</b>				-
2.18.1		DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	m2			
2.18.2		CARGA DE ENTULHOS	m3			
2.18.3		TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km			
2.18.4		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 50M	m3			
2.18.5		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 51 A 200M)	m3			
2.18.6		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 201 A 400M)	m3			
2.18.7		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 401 A 600M)	m3			
2.18.8		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 601 A 800M)	m3			
2.18.9		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3			
2.18.10		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.201 A 1.400M)	m3			
2.18.11		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.601 A 1.800M)	m3			
2.18.12		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 2.001 A 3.000M)	m3			
2.18.13		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 3.001 A 5.000M)	m3			
2.18.14		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 5.001 A 10.000M)	m3			
2.18.15		COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3			
2.18.16		COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL - BOTA FORA	m3			
2.18.17		COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3			
2.18.18		ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m3			
2.18.19		INDENIZAÇÃO DE MATERIAL PARA TERRAPLENAGEM - CAIXA CONCENTRADA 01	m3			
		<b>TOTAL</b>				-
<b>2.28.0</b>	<b>EVENTO 28</b>	<b>RETORNO 01 PD ESTACA 25 A 50</b>				-
2.28.1		DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	m2			
2.28.2		CARGA DE ENTULHOS	m3			
2.28.3		TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km			
2.28.4		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 50M	m3			
2.28.5		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 51 A 200M)	m3			
2.28.6		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 201 A 400M)	m3			
2.28.7		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 401 A 600M)	m3			
2.28.8		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 601 A 800M)	m3			
2.28.9		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3			
2.28.10		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.201 A 1.400M)	m3			
2.28.11		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 1.601 A 1.800M)	m3			
2.28.12		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 2.001 A 3.000M)	m3			
2.28.13		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 3.001 A 5.000M)	m3			
2.28.14		ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 5.001 A 10.000M)	m3			
2.28.15		COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3			
2.28.16		COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL - BOTA FORA	m3			
2.28.17		COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3			
2.28.18		ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m3			
2.28.19		INDENIZAÇÃO DE MATERIAL PARA TERRAPLENAGEM - CAIXA CONCENTRADA 01	m3			
		<b>TOTAL</b>				-



